



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização do vencimento base de servidores efetivos do quadro da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL– PI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial - PI aprovou e o Prefeito Municipal de Arraial - PI, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento base dos servidores da Prefeitura Municipal de Arraial – PI, atualmente fixado em, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. O novo valor previsto no artigo anterior será aplicado aos servidores efetivos das seguintes categorias:

I – Médico Veterinário;

II – Nutricionista;

III – Assistente Social;

IV – Psicólogo;

V – Engenheiro Civil;

VI – Odontólogo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. Os valores estipulados no art. 1º serão pago a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 03 de fevereiro de 2026.

Aldemes Barroso da Silva

PREFEITO



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2026.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a atualização do vencimento base de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Arraial – PI que, desde o ano de 2012, recebem o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sem qualquer reajuste ou correção inflacionária ao longo desses anos.

A proposta eleva o vencimento para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), buscando corrigir uma defasagem histórica e garantir maior justiça e valorização funcional a esses profissionais que, mesmo diante das adversidades, continuam prestando relevantes serviços à população.

O novo valor proposto leva em consideração o aumento do custo de vida, a desvalorização do poder de compra e a necessidade de garantir condições dignas aos servidores que integram o quadro efetivo da administração municipal.

Importante destacar que o reajuste respeita os princípios da responsabilidade fiscal e foi avaliado com base na capacidade orçamentária e financeira do município, garantindo sua viabilidade sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, submetemos o projeto de lei para análise e aprovações dessa distinta casa na forma regimental.

Respeitosamente,

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito